

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.978 DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre a concessão de auxílio na Universidade de São Paulo
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, ao Centro Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, o auxílio no valor de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba 56-446 — Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto — "Subvenções, contribuições e auxílios".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 14 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.979, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre transferência, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, de material julgado excedente ou inaproveitável dos Almoxarifados do Estado, liberado pela Comissão Estadual de Material Excedente (CEME).
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, os materiais constantes do Processo n. GG-3.020/60 e julgados excedentes ou inaproveitáveis dos Almoxarifados do Estado, liberados pela Comissão Estadual de Material Excedente (CEME).

Artigo 2.º — As repartições cedentes deverão proceder a desincorporação dos bens transferidos, em conformidade com a relação constante do referido processo e abaixo discriminada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

RELAÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS POR NOTAS DE PASSAGENS DE BENS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA COMISSÃO CRIADA PELA RESOLUÇÃO N. 646-56, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social
Almoxarifado do Serviço de Profilaxia da Malária:

Cr\$

1 Vidro Acetado de chumbo	8,80
1 Vidro Ácido fênico crist.	45,90
6.000 Grs. Ácido nítrico	192,00
1 Vidro Ácido oxálico p. a.	22,50
4 Vidro Ácido picrico crist.	150,00
1 Vidro Alumem de potássio crist.	30,00
10 Bacias de ágata de 31 cm.	100,00
1 Bacia de ágata de 32 cm.	25,00
2 Bacias de ágata de 44 cm.	44,00
1 Balão colo curto Jena 250,0	6,20
10 Vidros Bálamo do Canadá c/ 25,0	600,00
200 Bastão de vidro	73,00
12 Cálices s/ graduação	126,00
2 Cápsulas de porcelana	72,00
1 Vidro Carbonato de lítio	50,00
1 Quilo Cera branca p/ lab.	60,00
1 Vidro Cloreto de potássio	5,70
10 Copos graduados de 10 cc.	100,00
3 Copos graduados de 30 cc.	33,60
2 Copos graduados de 60 cc.	40,70
7 Copos graduados de 125 cc.	130,60
6 Copos graduados de 600 cc.	270,00
1 Cuba de ágata	20,00
1 Cuba de porcelana	13,80
1 Escala de hemoglobina	17,40
1 Vidro Essência de cravo	1,50
1 Funil de vidro c/ 11 1/2	2,50
1 Funil de vidro c/ 16 cm.	3,00
1 Funil de vidro de 13 cm.	2,00
6 Funis de vidro de 250 cm.	60,00
5 Funis de vidro de 500 cm.	71,40
10 Funis de vidro de 1.000 cm.	200,00
3 Funis de vidro de 2.000 cm.	108,00
1 Gaiola de arame p/ cobaias	100,00
2 Gaiolas de arame p/ cobaias	1.570,00
100 Lâminas p/ fezes	10,00
1 Vidro Leisbman puro crist.	16,70
1 Vidro Mercúrio vivo c/ 250,0	60,00
1 Vidro Nitrato de sódio	108,50
1 Vidro oxalato de potássio puro	17,00
2 Perclorato de ferro — vidro	19,50
6 Pinças de cornet	119,60
1 Pinça de ferro	20,10
100 Pipetas grad. de 0,2	4.600,00
9 Placas de petri 6 x 2	90,00
6 Placas de petri 14 cm.	190,80
11 Provetas grad. de 20 cc.	55,00
6 Provetas grad. de 30 cc.	88,80
8 Provetas grad. de 100 cc.	144,50
2 Provetas grad. de 1.000 cc.	102,90
2 Vidros Reativo de Cooper Froes	24,00
1 Vidro Reativo de Esbach c/ 330,0	30,00
1 Vidro Reativo de Turret c/ 100,0	36,00
2 Suportes de mad. p/ buretas	77,10
2 Suportes de mad. p/ funis	30,00
1 Suporte de mad. p/ P. H. 005	30,00
1 Suporte de mad. p/ P. H. 003	30,00
1 Vidro Jena de 1.000 cc.	48,00
1 Suporte de mad. p/ pipetas	15,50
30 Tubos p/ centrífugadores	484,80
48 Tubos de ensaio 10x120	21,80
332 Tubos de ensaio 15x160	431,20
39 Tubos de ensaio 100x10	47,70
2 Tubos de ensaio 100x18	1,60
12 Tubos de ensaio 120x18	2,40
1 Vidro Jena de 1.000 cc.	48,00
1 Vidro Jena de 500 cc.	10,30
1 Quilo de Bicarbonato de sódio	20,00
1 Lata Vaselina branca Sidopal	23,20
20 Cadernetas de locação	240,00
18 Cadernos de levantamento	198,00
5 Oculares de vidro micrométrica Thomaz n. 6.842-A	459,50
5 Oculares de vidro microm. 6.843	703,50
1 Banho-Maria de cobre com tripe Pat. n. 315	300,00
1 Barógrafo Richerdis n. 143609	1.450,00

1 Estufa Fanen — Pat. 288	1.670,00
1 Caixa entomológica p guarda 320	243,00
1 Fichário de madeira p/ mesa c 3 divisões — Pat. 1075	20,00
1 Caixa de madeira envernizada para fichário	25,00
1 Fichário de mad. c/ 9 gav. Pat. 2412	895,00
1 Hematímetro Burkner	200,00
	17.828,60

Almoxarifado da Divisão do Serviço de Tuberculose	
10 Vidros licor de felling B	54,00
1 Lata Lime Soda c/ 7,5 libras	168,00
1 Lata Lime Soda c/ 500 grs.	43,00
	262,00

Almoxarifado do Instituto Adolfo Lutz	
1 Centrífuga para 4 provas, elétrica	890,00
1 Centrífuga para 2 provas, elétrica	53,00
1 Centrífuga para manual 4 provas	306,00
	1.600,00

Almoxarifado do Serviço de Centros de Saúde da Capital	
1 Caixa com 100 penas	59,00
14 Envelopes — Sinais coloridos, any. com 25 sinais	490,00
	549,00

Almoxarifado do Departamento de Administração — Divisão de Material — Armazenamento	
10 Caixas de colchetes n. 11 c 100 peças cada uma	200,00
	200,00

Almoxarifado do Instituto do Tracoma e Higiene Visual	
10 Caixas de colchete de aço n. 6	87,00
	87,00

Almoxarifado da Divisão do Serviço do Interior	
20 Agulhas longas	1.760,00
	1.760,00

Almoxarifado da Divisão Administrativa — Serviço de Controle de Estoque	
10 Duzílas de Alfinetes cirúrgicos	3,10
16 Bastonetes de vidro espatulado p/ curativos d'olhos	7,47
84 Bastonetes de vidro espatulado p/ curativo d'olhos	26,04
30 Conta-gotas de gomas e vidro	13,50
14 Estiletes p/ vacinação	70,00
50 Estojos de madeira p/ tubo de colheita de sangue	207,50
50 Funis de vidro p/ fezes, de 10 cc.	5,00
3 Réguas p/ hemoglobímetro de Sahli	26,00
40 Seringas grad. ao centes p/ tuberculina 1 cc. bico americano	1.708,00
1 Escarificador de Graeffe	26,00
15 Pinças de Michel, para colocar e retirar agafes	720,00
1 Vidro de 25,0 de nitrato de amônio cris. "Foltran"	2,40
3 Vidros c/ 500,0 de tetra-clorato de carbono	33,00
	3.810,01

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação	
Almoxarifado do Serviço do Suprimento de Material:	
10 Tubos de 30 grs. de tinta vermelha para carimbo de metal	70,00
	70,00

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior	
Almoxarifado da Penitenciária do Estado:	
2 Carteiras escolares p/ dois lugares	1.400,00
4 Tampas para máquina de escrever zinco envernizado	100,00
1 Quilo de carbonato potássio lab.	9,28
5 Caixas de colchetes S-5	49,40
200 Ampolas vazias ambar de 1/2 cc.	60,00
	1.618,68

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura	
Almoxarifado do Instituto Biológico:	
20 Vidros para relógio Ponto c/ 20 cm.	480,00
	480,00

Resumo

Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social	
Almoxarifado do Serviço de Prof. da Malária	17.828,60
Almoxarifado da Div. do Serviço de Tuberculose	262,00
Almoxarifado Instituto Adolfo Lutz	1.600,00
Almoxarifado do Serv. Centros de Saúde da Capital	549,00
Almoxarifado do Depart. de Administração — Divisão de Material — Armazenamento	200,00
Almoxarifado do Instituto do Tracoma e Higiene Visual	87,00
Almoxarifado da Divisão do Serv. do Interior	1.760,00
Almoxarifado da Divisão Administrativa — Serviço de Controle de Estoque	3.810,01
Total Geral	22.286,60

Secretaria de Estado dos Negócios da Educação	
Almoxarifado do Serviço do Suprimento Material	70,00
Total Geral	70,00

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior	
Almoxarifado da Penitenciária do Estado	1.618,68
Total Geral	1.618,68

Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura	
Almoxarifado do Instituto Biológico	480,00
Total Geral	480,00

DECRETO N. 36.980, DE 14 DE JULHO DE 1960

Dispõe sobre transferência, para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, de material julgado excedente ou inaproveitável dos Almoxarifados do Estado, liberado pela Comissão Estadual de Material Excedente (CEME).
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, para a Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, os materiais constantes do Processo n. GG-3.019/60 e julgados excedentes ou inaproveitáveis dos Almoxarifados do Estado, liberados pela Comissão Estadual de Material Excedente (CEME).

Artigo 2.º — As repartições cedentes deverão proceder a desincorporação dos bens transferidos, em conformidade com a relação constantes do referido processo e abaixo discriminada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de julho de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira
Luciano Vasconcellos de Carvalho
Fauze Carlos
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de julho de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

RELAÇÃO DOS MATERIAIS RECEBIDOS POR NOTAS DE PASSAGENS DE BENS DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA COMISSÃO CRIADA PELA RESOLUÇÃO N. 646-56, DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO

Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social
Almoxarifado da Divisão Administrativa do Depart. de Saúde:

Cr\$

2 Tambores de aço, vasio para 200 litros	1.000,00
3 Cabides de madeira, para parede	30,00
1 Mesa de madeira c/ 1 gav. envern. p/ porteiro	230,00
1 Mesa de madeira c/ 2 gav. envern. p/ porteiro	300,00
1 Mesa de madeira c/ 2 gav. envern. p/ porteiro	200,00
2 Mesas de madeira c/ 5 gavetas	682,00
9 Poltronas estofadas de pano-couro	3.600,00